



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 065/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e executar a obra de perfuração do poço artesiano, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

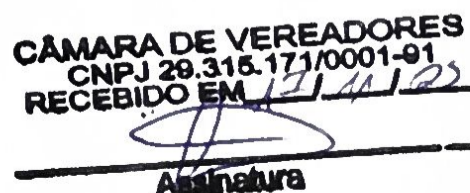
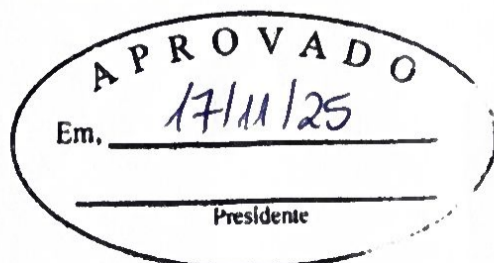
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e executar a obra de perfuração do poço artesiano, bem como a instalação de bombas, quadro de comando, cabos de energia elétrica, e demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento hídrico na comunidade de Chato Gaúcho, interior do Município, nos termos do Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – FPE nº 1652/2023.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 93.603,34 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

05.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1333 – ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS
4490510000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 93.603,34

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito especial do art. 2º será considerado o valor do Repasse do Governo do Estado – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – FPE Nº 1652/2023 no valor de R\$ 93.603,34 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto suplementar, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pelo Governo do Estado – Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – FPE Nº 1652/2023.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 5º - Fica autorizado a suplementar o valor de R\$ 23.450,34 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

05.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1333 – ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS
4490510000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 23.450,34

Art. 6º - Servirá de recursos para atender ao crédito suplementar aberto no artigo 5º, a redução orçamentária de igual valor, a ser aberta por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei.

Art. 7º- Ficam alteradas a Lei do Plano Plurianual 2025-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, consignando as alterações previstas na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:819399650
04

Assinado digitalmente por GENOIR MARCOS
FLOREK a 14/11/2025 13:55:03
DN: c=BR, o=MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, ou=CENTENÁRIO, ou=RS, ou=BR
Módulo 5: 0 e outro objeto de certificado
Local
Data: 2025.11.14 13:55:03 -05'00'

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal